



MENSAGEM LEGISLATIVA N° 99, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Excelentíssimo Senhor

WILLIAN FREITAS

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes a mim conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 16/2022, que conta com a seguinte ementa:

ALTERA O INCISO IV E O CAPUT DO ART. 58 E OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 21, DE 08 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, BEM COMO, CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei complementar que cria dois cargos de Chefe de Apoio Administrativo para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 12/09/2022 Hora: 08:31

Espécie: \$IDENTIFICACAO\$

Autoria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br

00370/2022

Assunto: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 16
I E II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 21, DE 08 DE ABRIL

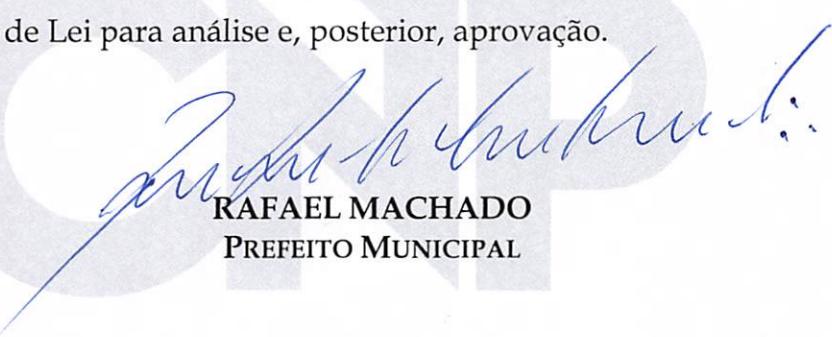


Como é de conhecimento de Vossas Excelências, o município de Campo Novo do Parecis vem desenvolvendo de uma forma jamais vista e com isso a população tem crescido consideravelmente nos últimos anos.

Com o desenvolvimento da cidade e o crescimento da população, consequentemente se aumenta a demanda de atendimento, em especial nas secretarias assistenciais, como a da Educação, Saúde e Assistência Social.

Com o aumento da demanda do atendimento, necessariamente faz-se necessário mais servidores para que consigamos fornecer o melhor atendimento à população de nosso município e por este motivo necessitamos urgentemente da criação desses dos cargos, portanto, solicitamos a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sendo assim, considerando o interesse público cristalino demonstrado no presente Projeto de Lei, elaborado em conformidade com a legislação vigente, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.



RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 16, DE 09 DE SETEMBRO
DE 2022

ALTERA O INCISO IV E O CAPUT DO ART. 58 E OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 21, DE 08 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, BEM COMO, CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Altera o inciso IV e o caput do art. 58 da Lei Complementar nº 21/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. Ficam criados 48 (quarenta e oito) cargos na estrutura administrativa do Município:

(...)

IV - Na Secretaria de Assistência Social: um (1) Assistente CRAS - Distrito Itanorte, 1 (um) Assistente CRAS - Comunidade Indígena, ambos com remuneração

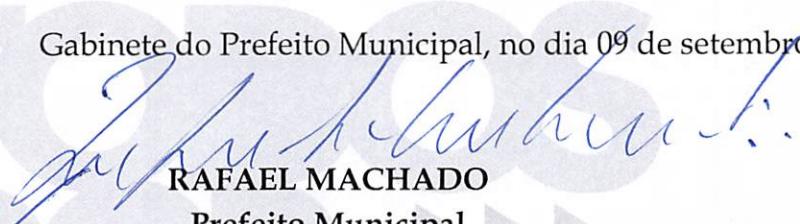


de R\$ 1.854,33 e 2 (dois) cargos de chefe de apoio administrativo com remuneração de R\$ 3.964,24 cada;"

Art. 2º. Ficam alterados os Anexos I e II da presente Lei para fazer constar a criação deste novo cargo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, no dia 09 de setembro de 2022.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumprase.


MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração



MEMORANDO Nº: 593/2022

PARA: Secretaria de Administração
A/C: Assessoria Jurídica
ASSUNTO: Criação de Cargos

É com satisfação que cumprimento à equipe e aproveito a oportunidade para colocar a Secretaria de Assistência Social à disposição para esclarecimentos.

Venho através deste, solicitar a criação de dois cargos de Chefes para esta Secretaria, uma vez que a criação desses cargos não gerará Impacto Orçamentário, conforme relatório do Impacto Orçamentário e Financeiro em anexo.

CARGOS:

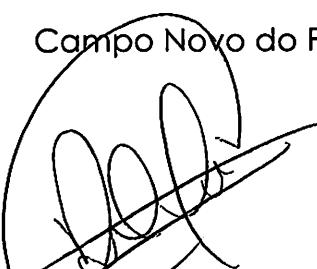
02 – (dois) – Chefe de Apoio Administrativo

Em anexo as atribuições

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 06 de Setembro de 2022.


Roberta C. Freitas Silva
SÉCRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N°386/2022

ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 386/2022



**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 020/2022,
REFERENTE À CRIAÇÃO DEFINITIVA DE DOIS CHEFES DE DIVISÃO ÀS
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19.**

O presente relatório tem por finalidade evidenciar o impacto orçamentário e financeiro decorrente da Criação definitiva dos dois cargos temporários de Chefe de Divisão às Ações de Enfrentamento do Covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O referido impacto foi solicitado através do Memorando nº 511/2021-SMAS, encaminhado a coordenadoria de contabilidade pela Secretaria Municipal de Administração.

Para fins de cumprimento do Art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstramos o cálculo do impacto orçamentário e financeiro para o ano de 2022, bem como, para os dois exercícios seguintes.

A propósito da matéria solicitada, assim dispõe a legislação:

1) Constituição Federal 1988

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 020/2022 – Pág. 1/9



providências".

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

.....
§ 2º-A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

2) Verificação dos Limites da Despesa de Pessoal

A verificação dos limites das Despesas com Pessoal deve se basear no último Relatório da Gestão Fiscal, no caso, referente ao 2º Semestre de 2021, cujo limite máximo para a Prefeitura Municipal é de 54% da Receita Corrente Líquida.

Isto porque, caso houver atingido 95% do limite máximo de 54%, ou seja, 51,3%, estará vedado o aumento da despesa de pessoal, mesmo que já tenham sido autorizados por atos anteriores ao período eleitoral. Confira com o disposto do abaixo citado Art. 22, da LRF:

"Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6 do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias."



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

De acordo com o último Relatório da Gestão Fiscal, o Demonstrativo da Despesa de Pessoal evidenciava de janeiro/2021 a dezembro/2021, o seguinte cumprimento:

LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL		Inscrita Restos a Pagar Não Processados (b)
	TOTAL (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	126.217.797,59	1.628.188,34
Obrigações Patronais	96.520.097,36	0,00
Benefícios Previdenciários	83.320.572,76	
Pessoal Inativo e Pensionista	13.199.524,60	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	12.484.464,18	0,00
Pensões	11.168.690,20	
Outros Benefícios Previdenciários	1.315.773,98	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	17.213.236,04	1.628.188,34
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	15.532.117,46	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	2.748.080,19	
Despesas de Exercícios Anteriores	359.573,09	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.484.464,18	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	110.625.680,13	1.628.188,34
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR % SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		254.712.712,38 100%
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		- 0%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		254.712.712,38 100,00%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)		112.253.868,47 44,07%
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <>		137.544.864,69 54,00%
LIMITE PREVIDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <>		130.667.621,45 51,30%
LIMITE DE ALERTA (D) = (0,90 x VII) (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		123.790.378,22 48,60%

Nota-se que a Despesa de Pessoal nos últimos 12 meses comprometeu 44,07% da Receita Corrente Líquida.

A Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no seu art. 22, aplica vedações caso o limite chegue a 51,3%.

3) Impacto-Orçamentário e Financeiro da criação dos cargos.

O cálculo do impacto orçamentário e financeiro foi elaborado de acordo com as informações do memorando nº 511/2022, no qual informa que os cargos de Chefe de Divisão às Ações de Enfrentamento do Covid-19 estão ocupados desde janeiro de 2022 e portanto, a criação dos cargos em caráter definitivo não terão impacto no exercício de 2022 e consequente não terão impacto na margem de expansão das despesas com pessoal deste ano, conforme quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	Total
Compensação da Despesa (Substituição de cargos existentes)	32.097,13			32.097,13
Aumento da RCL e Margem de Expansão		135.128,92	142.128,59	277.257,51

Em cumprimento ao disposto no Art. 16, da LRF foi elaborado o impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, levando-se em conta as seguintes premissas de cálculo:

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 020/2022 – Pág. 3/9

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: EUQU6NsFdsBSwDZkmcyndS6D5IKnghweVGmYu3DTDB0=

Validar seu documento clicando aqui!



a) Receita Corrente Líquida: Os exercícios de 2022, 2023 e 2024 foram apurados com base na receita prevista na lei orçamentária anual (LOA) nº 2.276/2021 de 16 de dezembro 2021, de autoria do poder executivo para o ano de 2022. Foram apurados o montante de R\$ 237.000.000,00 para 2022, em 2023 o montante de R\$ 234.351.285,62 e para 2024 o montante de R\$ 243.235.559,32. Bem como, foi considerado a reestimativa de receitas enviada com o Memorando Nº. 005/2022 do dia 30/03/2022, proveniente do Departamento de Planejamento e Orçamento.

b) para os exercícios de 2022, 2023 e 2024: foram considerados os impactos para os períodos anuais com os dados da LDO nº 2.244/2021, assim como a média das folhas de pagamento de três meses dos profissionais que se beneficiarão com a reposição salarial, bem como estimativa de Revisão Salarial prevista na Lei nº 853, de 28 de dezembro de 2001 e inicio de vigência da despesa em 01/07/2022.

c) Impactos Anteriores: Foi considerado no cálculo o resultado acumulado de impactos orçamentários e financeiros, realizados e aplicados nos mesmos exercícios objeto desse impacto, que não foram considerados/efetivados no exercício financeiro de 2022;

d) Acórdão Nº. 1187/2019 – TCU – Plenário: O referido Acórdão revogou parcialmente o Acórdão Nº. 2.444/2016-TCU-Plenário, no qual, afirmava que os contratos de gestão celebrados com organizações sociais não consistem em contratação de Pessoal terceirizados, para fins para fins de verificação do atendimento aos limites com gastos de pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Diante o exposto, foi remetido para o Controle Interno o Memorando Nº. 054/2019/CONTABILIDADE do dia 01/08/2019, solicitando análise de todos os contratos de Gestão e Fomentos firmados pelo município de Campo Novo do Parecis, em especial o CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018, firmado com a entidade ASSOCIAÇÃO PRÓ SAÚDE DO PARECIS, inscrita no CNPJ sob Nº. 04.854.005/0001-32, para verificar se os mesmos se enquadram como Despesa de Pessoal segundo a LRF. O Controle Interno respondeu o questionamento através do Memorando Nº. 164/2019 do dia 22/10/2019, afirmando que o Contrato de Gestão citado acima deve entrar no cálculo da Despesa com Pessoal, conforme determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Foi elaborada uma estimativa computando tais despesas, utilizando como base o cálculo elaborado pelo TCE/MT no Processo Nº. 87521/2019 referente as Contas de Governo de 2019.

e) Portaria nº 233, de 15 de abril de 2019 – STN: concedeu prazo para que os municípios se adéquem e computem os dispêndios citado no Acórdão Nº. 1187/2019 – TCU, como Despesa de Pessoal para fins de cumprimento de limite da LRF, sendo este até o exercício financeiro de 2020, ou seja, a partir do exercício financeiro de 2021, tais despesas devem computar como Despesa com Pessoal. A portaria nº 377, de 08 de julho de 2020 ampliou esse prazo para início de 2022.

Todavia o TCE/MT no Processo Nº. 87521/2019 referente às Contas de Governo de 2019 fez a inclusão dessas despesas já no exercício de 2019, no qual, até decisão ao contrário, estas despesas serão inclusas no computo da despesa com pessoal.



4) Limites da Despesa de Pessoal para os exercícios de 2022 – 2024

Para Melhor entendimento, iremos segregar a Despesa a projeção de Despesa com Pessoal em grupos, conforme descrição abaixo:

1. Despesa com Pessoal sem impacto, considerando receita estimada na LOA 2022;
2. Despesa com Pessoal com impacto, considerando receita estimada na LOA 2022;
3. Despesa com Pessoal sem impacto, considerando nova estimativa de receita encaminhada através do Memorando Nº. 005/2022 do dia 30/03/2022, proveniente do Departamento de Planejamento e Orçamento;
4. Despesa com Pessoal com impacto, considerando nova estimativa de receita encaminhada através do Memorando Nº. 005/2022 do dia 30/03/2022, proveniente do Departamento de Planejamento e Orçamento.

Diante do exposto, segue as estimativas:

- 1 Despesa com Pessoal sem impacto, considerando receita estimada na LOA 2022

Com base na projeção da Despesa com Pessoal e a receita prevista na LOA do exercício de 2022, temos a estimativa de índice de 48,73%, sem inserção do impacto em análise, conforme demonstrado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024
RECEITAS CORRENTES	237.000.000,00	234.351.285,62	243.235.559,32
(-) CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES – FUNSEM			
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RPPS			
(-) OUTRAS DEDUÇÕES			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	237.000.000,00	234.351.285,62	243.235.559,32
DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL	100.834.121,28	106.127.912,65	111.625.338,53
IMPACTO ANTERIORES	7.895.059,84	10.368.442,64	10.904.806,03
Despesa Pessoal Líquida - Contrato de Gestão 02/2020	6.764.493,21	6.764.493,21	6.764.493,21
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL	115.493.574,33	123.260.848,50	129.294.637,77
COMPROMETIMENTO DA RCL %	48,73%	52,60%	53,16%

Notas:

- 1) Crescimento Anual da Receita
- 2) Crescimento Anual da Despesa de Pessoal

Prevista LDO 2022 Prevista LDO 2022
5,25% 5,18%

Ter-se-á para os anos seguintes 52,60% em 2023 e de 53,16% em 2024.

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 020/2022 – Pág. 5/9

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

Hash do documento: EUQUN6NfdeBSwDZkmcyndS6D5IKnghweVGMYu3DTDB0=

Valida seu documento clicando aqui!



2 Despesa com Pessoal com impacto, considerando receita estimada na LOA 2022:

O comprometimento da Receita Corrente com a Despesa de Pessoal, com a inserção do impacto em análise, para o exercício de 2022, bem como, para os dois subsequentes, considerando a receita prevista na LOA 2022, fica a seguinte:

	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024
RECEITAS CORRENTES	237.000.000,00	234.351.285,62	243.235.559,32
(-) CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES – FUNSEM	0,00	0,00	0,00
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	237.000.000,00	234.351.285,62	243.235.559,32
DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL	100.834.121,28	106.127.912,65	111.625.338,53
IMPACTO ANTERIORES	7.895.059,84	10.368.442,64	10.904.806,03
Despesa Pessoal Líquida - Contrato de Gestão 02/2020	6.764.493,21	6.764.493,21	6.764.493,21
IMPACTO OBJETO DE ESTUDO		135.128,92	142.128,59
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL	115.493.674,33	123.395.977,42	129.436.766,36
COMPROMETIMENTO DA RCL %	48,73%	52,65%	53,21%

Notas:

1) Crescimento Anual da Receita

0 Prevista LDO 2022 Prevista LDO 2022

2) Crescimento Anual da Despesa de Pessoal

0,00% 5,25% 5,18%

Assim, constata-se que o ano de 2022 deverá ser encerrado com um comprometimento de 48,73% da RCL com Despesa Líquida de Pessoal, acrescentando-se o impacto orçamentário-financeiro do reajuste, ter-se-á para os anos seguintes 52,65% em 2023 e de 53,21% em 2024. Observa-se que será atingido o limite prudencial de 51,30% da RCL no exercício de 2023 e 2024.

3 Despesa com Pessoal sem impacto, considerando nova estimativa de receita encaminhada através do Memorando Nº. 005/2022 do dia 30/03/2022, proveniente do Departamento de Planejamento e Orçamento;

Com base na projeção da Despesa com Pessoal e a receita prevista no Memorando Nº. 005/2022 do dia 30/03/2022, proveniente do Departamento de Planejamento e Orçamento, temos a estimativa de índice de 45,01%, sem inserção do impacto em análise, conforme demonstrado abaixo:



ESPECIFICAÇÃO	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024
RECEITAS CORRENTES	256.602.500,00	278.413.712,50	302.078.878,06
(-) CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES – FUNSEM			
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RPPS			
(-) OUTRAS DEDUÇÕES			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	256.602.500,00	278.413.712,50	302.078.878,06
DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL	100.834.121,28	106.127.912,65	111.625.338,53
IMPACTO ANTERIORES	7.895.059,84	10.368.442,64	10.904.806,03
Despesa Pessoal Líquida - Contrato de Gestão 02/2020	6.764.493,21	6.764.493,21	6.764.493,21
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL	115.493.674,33	123.260.848,50	129.294.637,77
COMPROMETIMENTO DA RCL %	45,01%	44,27%	42,80%

Notas:

- 1) Crescimento Anual da Receita
2) Crescimento Anual da Despesa de Pessoal

Prevista LDO 2022 Prevista LDO 2022
5,25% 5,18%

Ter-se-á para os anos seguintes 44,27% em 2023 e de 42,80% em 2024.

- 4 Despesa com Pessoal com impacto, considerando nova estimativa de receita encaminhada através do Memorando Nº. 005/2022 do dia 30/03/2022, proveniente do Departamento de Planejamento e Orçamento

O comprometimento da Receita Corrente com a Despesa de Pessoal, com a inserção do impacto em análise, para o exercício de 2022, bem como, para os dois subsequentes, considerando o Memorando Nº. 005/2022 do dia 30/03/2021, proveniente do Departamento de Planejamento e Orçamento, fica a seguinte:

	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024
RECEITAS CORRENTES	256.602.500,00	278.413.712,50	302.078.878,06
(-) CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES – FUNSEM	0,00	0,00	0,00
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	256.602.500,00	278.413.712,50	302.078.878,06
DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL	100.834.121,28	106.127.912,65	111.625.338,53
IMPACTO ANTERIORES	7.895.059,84	10.368.442,64	10.904.806,03
Despesa Pessoal Líquida - Contrato de Gestão 02/2020	6.764.493,21	6.764.493,21	6.764.493,21
IMPACTO OBJETO DE ESTUDO		135.128,92	142.128,59
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL	115.493.674,33	123.395.977,42	129.436.766,36
COMPROMETIMENTO DA RCL %	45,01%	44,32%	42,85%

Notas:

- 1) Crescimento Anual da Receita
2) Crescimento Anual da Despesa de Pessoal

0 Prevista LDO 2022 Prevista LDO 2022
0,00% 5,25% 5,18%

Assim, constata-se que o ano de 2022 deverá ser encerrado com um comprometimento de 45,01% da RCL com Despesa Líquida de Pessoal, acrescentando-se o impacto orçamentário-financeiro do reajuste. Ter-se-á para os

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 020/2022 – Pág. 7/9



anos seguintes **44,32%** em 2023 e de **42,85%** em 2024.

Esclarecemos que a Despesa Líquida de Pessoal, no conceito da Lei de Responsabilidade Fiscal, corresponde a Despesa Total de Pessoal, menos as despesas com **Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária** e também, o pagamento de **Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados** efetuados pelo FUNSEM.

Em resumo, a Despesa Líquida de Pessoal, corresponde a despesa efetiva do Poder Executivo Municipal, comparado com a Receita Corrente Líquida. Esta é a metodologia consagrada no Manual de Demonstrativos Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Em relação ao impacto da criação dos dois cargos de Chefe de Divisão às Ações de Enfrentamento do Covid-19 em caráter definitivo, reforçamos a informação de que a despesa já tem sido considerada para o exercício de 2022 e não comprometerá a margem de expensão deste ano.

Recomenda-se análise da equipe de planejamento, quanto às adequações e previsões, a fim de verificar a capacidade do município em manter sua despesa de caráter continuado, nos termos do §2º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, bem como as autorizações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2022.

Recomendamos ainda, a verificação orçamentária para cumprimento das obrigações objeto desse impacto e caso seja possível, a emissão da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, bem como demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, nos termos do §2º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Por fim, o presente Impacto Orçamentário e financeiro é para o aumento de despesas continuadas descritos no item 4 deste impacto, sendo que para qualquer outra, será necessário um novo estudo de impacto orçamentário e financeiro.

Esse impacto não leva em consideração aspectos legais da criação dos cargos, limitando-se apenas a critérios orçamentários e financeiros, sendo recomendável a solicitação de um parecer jurídico sobre a legalidade de tal procedimento.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de agosto de 2022.



JHONATA BONIFÁCIO BARBOSA
CONTADOR
CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE

GEZI DUARTE BORGES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

*Por ser verdade, defiro e assino eletronicamente

ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Por ser verdade, defiro e assino eletronicamente

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 020/2022 – Pág. 9/9

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: EUQU6NeFdssBSwDZkmcyns6D5IKnghweVGmYu3DTDB0=
Validar seu documento clicando aqui!

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: IMPACTO_ORCAMENTARIO_No_20-2022_-_SMAS.pdf
Hash (SHA256): EUQU6NsFdsBSwDZkmcyndS6D5IKnghweVGmYu3DTDB0=
Tamanho do Documento: 888894 bytes
Data de Recebimento do Documento: 30/08/2022 10:19:46
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 7383065



Signatário GEZI DUARTE BORGES JUNIOR

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_37550_12026_1742592368888780.pdf.api
Data da Assinatura: 30/08/2022 10:25:13
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: Assinante
Local da Assinatura: AV LIONS INTERNACIONAL 171NE - Nossa Sra. Aparecida, Campo Novo do Parecis - MT, 78360-000, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6552908, longitude=-57.8821849
IP de Origem do Acesso: 45.7.12.249
Operadora do IP de Origem: 45-7-12-249.vstnetfiber.net.br

Informações do Signatário

CPF: 962.942.561-00
E-mail: gezijr@hotmail.com
Telefone: (65) 99978-4130
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 10:19:45 do dia 30/08/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 274708578
Data: 30/08/2022 10:25:13

Signatário JHONATA BONIFACIO BARBOSA

Status da Assinatura: VALIDO

Nome do Arquivo de Assinatura: API_37547_12026_1742592368888780.pdf.api

Data da Assinatura: 30/08/2022 10:25:31

Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica

Propósito da Assinatura: Assinante

IP de Origem do Acesso: 138.0.251.32

Operadora do IP de Origem: 138-0-251-32.master.psi.br

Informações do Signatário

CPF: 052.180.431-09

E-mail: JHONATAB67@GMAIL.COM

Telefone: (66) 99913-5551

Validado por: Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às: 10:19:16 do dia 30/08/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO

Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110

Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

Nº de Série: 274708688

Data: 30/08/2022 10:25:31

Signatário ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA

Status da Assinatura: VALIDO

Nome do Arquivo de Assinatura: API_37548_12026_1742592368888780.pdf.api

Data da Assinatura: 30/08/2022 11:52:39

Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica

Propósito da Assinatura: Assinante

Local da Assinatura: R. Dorvalino Minosso, 1169 - Nossa Sra. Aparecida, Campo Novo do Parecis - MT, 78360-000, Brazil

Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6551603, longitude=-57.8830723

IP de Origem do Acesso: 45.7.13.230

Operadora do IP de Origem: 45-7-13-230.vstnetfiber.net.br

Informações do Signatário

CPF: 065.385.826-48

E-mail: assistenciaacnp.adm@gmail.com

Telefone: (65) 99237-0999

Validado por: Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às: 10:19:30 do dia 30/08/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO

Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110

Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

Nº de Série: 274750560

Data: 30/08/2022 11:52:39

Signatário RAFAEL MACHADO

Status da Assinatura: VALIDO

Nome do Arquivo de Assinatura: API_37549_12026_1742592368888780.pdf.api

Data da Assinatura: 31/08/2022 10:11:54

Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica

Propósito da Assinatura: Assinante

IP de Origem do Acesso: 45.7.12.249

Operadora do IP de Origem: 45-7-12-249.vstnetfiber.net.br

Informações do Signatário

CPF: 929.162.010-68

E-mail: gabinete@camponovodoparecis.mt.gov.br

Telefone: (65)99992-4396

Validado por: Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às: 09:41:19 do dia 31/08/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO

Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111

Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

Nº de Série: 268324705

Data: 31/08/2022 10:11:54

CARGO: CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO E SUAS ATRIBUIÇÕES

- I. PRESTAR APOIO ADMINISTRATIVO NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO EFICAZ DOS SERVIÇOS DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS E MATERIAIS, DA ORGANIZAÇÃO, INFORMÁTICA E DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO E APOIO GERAL;
- II. PRESTAR ATENDIMENTO AO PÚBLICO SEJA PESSOALMENTE OU VIA TELEFONE; MANTER ATUALIZADA AS CORRESPONDÊNCIAS ELETRÔNICAS (E-MAILS CORPORATIVO); MANTER ARQUIVOS ORGANIZADOS;
- III. CONTROLAR O PROTOCOLO DE DOCUMENTOS DESPACHANDO-OS PARA O SETOR COMPETENTE;
- IV. AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM PROGRAMAS E AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, BEM COMO ACOMPANHAR A SUA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM VISTAS A MANTER AS DOTAÇÕES CONSTANTES DE DESPESAS FIXAS COM SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER O EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE.
- V. ACOMPANHAR A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PERTINENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOLICITANDO COM A ANTECEDÊNCIA NECESSÁRIA PARA O SOLICITAR ADITIVO QUANDO NECESSÁRIO BEM COMO SOLICITAR A PROVIDÊNCIA DE NOVA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- VI. FAZER A COLETA DE REGISTRO DO PONTO, FAZENDO OS LANÇAMENTOS NECESSÁRIOS QUANDO DE ATESTADOS MÉDICOS, FERIADOS E PONTO FACULTATIVO, ASSIM COMO ENCAMINHAR OS RELATÓRIOS DE CARTÃO- PONTO À COORDENADORIA DE RH.
- VII. PROVIDENCIAR E RESPONDER OS REQUERIMENTOS E INDICAÇÕES ENCAMINHADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, MANTENDO EXTREMO CONTROLE DAS INFORMAÇÕES;
- VIII. ELABORAR PROJETOS DE LEIS, BEM COMO OBSERVAR O CUMPRIMENTO DELAS, INSTRUÇÕES, REGULAMENTOS, RESOLUÇÕES E PORTARIAS; ATUAR EM CONJUNTO COM A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E PROCURADORIA JURÍDICA NOS ASSUNTOS QUE FOR CONVOCADO A SE MANIFESTAR;
- IX. PLANEJAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR, AVALIAR E FISCALIZAR AS ATIVIDADES DO PESSOAL QUE ESTIVER SOB SUA RESPONSABILIDADE; PARTICIPAR DA IMPLANTAÇÃO DE PLANOS, FLUXOS E ROTINAS, OBJETIVANDO A SIMPLIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MÉTODOS DE TRABALHO;
- X. ATENDER AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO, FORNECER INFORMAÇÕES; IDENTIFICAR NATUREZA DAS SOLICITAÇÕES DOS USUÁRIOS; ATENDER FORNECEDORES, NÃO DEVENDO SER FEITA NENHUMA DISTINÇÃO ENTRE PESSOAS;
- XI. SOLUCIONAR PROBLEMAS SURGIDOS EM SEU ÂMBITO E QUANDO DE MAIOR RELEVÂNCIA E PECULIARIDADE SUBMETER À APRECIAÇÃO SUPERIOR;
- XII. ELABORAR RELATÓRIO PERIÓDICO COM INFORMAÇÕES DAS ATIVIDADES;
- XIII. EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO, AFETAS À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO.